|  |
| --- |
| **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET** |

**Pregão Eletrônico No 18/2016**

**Processos Nº 48000.000728/2016-33**

|  |
| --- |
| Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Pessoa para contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Recebemos, por intermédio do acesso à página do [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/) ou [**www.mme.gov.br**](http://www.mme.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.  Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura |

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MME e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do **fax (061) 2032-5951** ou e-mail: [**licitacao@mme.gov.br**](mailto:licitacao@mme.gov.br).

**TELEFONES – (XX61) 2032-5630 – 2032-5957 – 2032-5554**

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Edital do Pregão Eletrônico no 18/2016-MME**

|  |
| --- |
| **01 – Do Objeto**  **02 – Dos Recursos Orçamentários**  **03 – Do Credenciamento**  **04 – Da Participação**  **05 – Do Envio da Proposta**  **06 – Das Propostas e Formulação de Lances**  **07 – Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora**  **08 – Da Habilitação**  **09 – Da reabertura da Sessão Pública**  **10 – Do Encaminhamento da Proposta Vencedora**  **11 – Dos Recursos**  **12 – Da Adjudicação e Homologação**  **13 – Do Termo de Contrato**  **14 – Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental**  **15 – Do Reajuste**  **16 – Da entrega e Do Recebimento do Objeto e da Fiscalização**  **17 – Das Obrigações do Contratante e da Contratada**  **18 – Do Pagamento**  **19 – Das Sanções Administrativas**  **20 – Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento**  **21 – Das Disposições Gerais**  **22 – Do Foro** |
| **Anexos integrantes do edital:**  **I - Termo de Referência**  **II – Modelo de Termo de Vistoria**  **III - Modelo de Proposta de Preços**  **IV - Modelo de Declarações**  **V - Minuta de Termo de Contrato** |

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016**

(Processo Administrativo n° **48000.000728/2016-33**)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado (a) Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446-Brasília/DF CEP – 70.065-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa/IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

Data da sessão: **01/11/2016**

Horário**: 10:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, **o horário de Brasília – DF,** inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO
   1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de SEGURO TOTAL** para os 25 (vinte e cinco) veículos oficias integrantes da frota da administração direta do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas por dia, 7 dias por semana pelo período de 1(um) ano, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
   1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016 na seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 320016; PTRES: 091627; Programa de Trabalho: 2512221192000 0001; Elemento de Despesa: 33.90.39.

1. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
   5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
2. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
   1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
   2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados nos itens abaixo:
      1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
      3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
      4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
      5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
   3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
         1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
      2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
      3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
      5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 16 de setembro de 2009.

**DO ENVIO DA PROPOSTA**

* 1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
  5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
     1. Valor unitário e **valor total do item;**
     2. Descrição detalhada do objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
     3. Será desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como “referência” ou “similar”.
  6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
  8. Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

1. **DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
   1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
      1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
      1. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Total do Item.**
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
      1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
      2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
      3. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
   8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
   12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
   14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
   15. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
   16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
   17. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
   18. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
2. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
   1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
   2. O julgamento das propostas será realizado pelo **menor valor total do Item** sendo aceitas somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas)
   3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
   4. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
   5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
   6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
   7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
   8. O Pregoeiro convocará o licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no *chat*, o prazo máximo de **03 (três) horas** a contar da solicitação, para enviar a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao seu lance final pelo e-mail: [licitacao@mme.gov.br](mailto:licitacao@mme.gov.br). 
      1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
   9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
       1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
       2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
   12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
3. **DA HABILITAÇÃO**
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. SICAF;
      2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
      3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
      4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
      5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
      6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
   2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
      1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
      2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três)horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
   3. Os licitantes que **não** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:
   4. **Habilitação Jurídica:** 
      1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
      2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
      3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
      4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
      5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
      6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde operem, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
      7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
      8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
   5. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
      1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
      2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
      3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
      4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
      5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
      6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
      7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
      8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
   6. Os licitantes que **não** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1 certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| SG = | Ativo Total | |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | |
| LC = | Ativo Circulante | |
| Passivo Circulante | |

8.6.4 As licitantes deverão, ainda, complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.6.4.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

8.6.4.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.7 **Relativa à Qualificação Técnica**

8.7.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1.1 **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoas(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis em características **(seguro total de veículos)** em quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.8 **Termo de Vistoria**, conforme modelo constante do **Anexo II**, datado e assinado pelo seu representante legal, com identificação do cargo, declarando que realizou vistoria prévia dos veículos a serem segurados para o Ministério de Minas e Energia.

1. As empresas licitantes deverão fazer vistoria prévia dos veículos a serem segurados na Garagem do Ministério de Minas e Energia, situado na Via N-2, altura do Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, 1º subsolo.
2. A vistoria deverá ser agendada previamente pela licitante, junto ao Setor de Transportes/MME - no horário de: 09 às 11hs e 15 às 17hs - pelos telefones nºs (**61) 2032-5456 e 2032-5484), após leitura minuciosa deste Edital e seus Anexos.**
3. A Licitante que não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma, mas responsabiliza-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos veículos oficiais e quanto à cobertura de equipamentos e acessórios, com vistas a proteger o interesse da Administração durante a vigência contratual.

8.9 As licitantes cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nos subitens **8.4, 8.5** e **8.6** estando todas obrigadas, ainda, à apresentação das declarações implantadas nas licitações eletrônicas do portal de compras governamentais e dos seguintes documentos:

1. **Declaração que inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o modelo do Anexo IV deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;
2. **Declaração que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital;
3. **Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital.
4. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o modelo do Anexo IV deste Edital;
5. **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital;
6. **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011;

8.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo de **03 (três) horas,** após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [**licitacao@mme.gov.br**](mailto:licitacao@mme.gov.br)**.**

8.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

1. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
   1. A sessão pública poderá ser reaberta:
      1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
      2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
   2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
      1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat* oue-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
      2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
2. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
   1. A proposta final do licitante declarado vencedor, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo máximo de **03 (três) dias**, para o **Ministério de Minas e Energia, Coordenação de Licitações e Compras**, **Sala 446** – Esplanada dos Ministérios Bloco “U” – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 - **a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e deverá:
      1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
      2. apresentar a proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor ou ao valor negociado, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
      3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
   2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
      1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. **DOS RECURSOS**
   1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
      2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
      3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
4. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
5. DO TERMO DE CONTRATO
   1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

* 1. A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.
  2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta *on line* ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
     1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
  3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
  4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

14.1A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

14.2Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT NBR**, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

14.3 Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dar preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

14.4 Se identificados vazamentos em torneiras ou sifão, lâmpadas queimadas ou piscando, janelas, fechaduras ou vidros quebrados, imediatamente, o representante da Contratada deverá comunicar o Contratante, por escrito.

14.5 Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.

14.6Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, [Portarias INMETRO n° 289/06 e nº 243/09.](http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtosPBE/regulamentos/Portaria289_2006.pdf)

14.7Utilizarprodutos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99.

14.8Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

14.9 Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente;

14.10 Preferir fabricantes que detenham a ISO 14001, que é uma norma internacionalmente reconhecida que define o que deve ser feito para estabelecer um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) efetivo;

14.11 Preferencialmente, que os equipamento não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances),* tais como mercúrio *(Hg),* chumbo *(Pb),* cromo hexavalente *(Cr(VI)),* cádmio *(Cd),* bifenil-polibromados *(PBBs),* éteres difenil-polibromados *(PBDEs);*

14.12 Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora;

14.13 Preferir fabricantes de equipamentos que apresentam baixo consumo de energia elétrica, preferencialmente aqueles com o selo Procel e certificados pelo Inmetro;

14.14 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

1. DO REAJUSTE
   1. O preço é fixo e irreajustável.
2. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
   1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1. **DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será efetuado, no prazo de **até** **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo da apólice, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente do Contratante, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada, nos termos da Lei no 4.320/64.

18.2Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

18.3 Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.3.1 não produziu os resultados acordados;

18.3.2 deixou de executar os serviços contratados, ou não os executou com a qualidade mínima exigida;

18.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

18.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

* 1. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
  2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
  3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  4. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
  5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.
  7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
     1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |
| 365 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |
|  |

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art.28 do Decreto nº 5.450/2005, **na** **fase licitatória, a empresa participante** está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF nos seguintes prazos:

1. Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: **até 1 ano;**
2. Apresentar documentação falsa na licitação: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: **até 1 ano;**
4. Não mantiver a proposta apresentada na licitação: **até 1 ano;**
5. Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF;**

**e1)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2 Se a Contratada incorrer na inexecução parcial ou total de qualquer das condições previstas neste Edital e seus Anexos, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

1. advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
2. multa moratória de **1%** (um por cento), sobre o valor total do Contrato no caso de atraso na sua assinatura, limitado ao montante de 2%(dois por cento);
3. Multa moratória diária de **2%** (dois por cento), sobre o valor total do Contrato em caso de atraso na entrega, da(s) Apólice(s) de Seguro dos veículos;
4. Multa diária de 5**%** (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações não previstas acima;
5. Multa compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o descumprimento resultar na rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital;
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas nas alíneas anteriores;
   1. O(s) valor(es) da(s) multa(s) poderá(ao) ser descontado (s) do pagamento ou ser recolhido(s) em conta única do Tesouro Nacional, por meio de GRU, indicada pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União; ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
   2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
   3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
   4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
7. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
   1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
   2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mme.gov.br](mailto:licitacao@mme.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 – Comissão Permanente de Licitações.
      1. **Não serão aceitas impugnações apresentadas fora dos prazos legais (observado o horário de Brasília até às 18 horas).**
   3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
   4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
   5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
   6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
   7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, serão disponibilizadas no sistema eletrônico e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
8. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
   8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
   9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF- CEP 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
   10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
       1. **ANEXO I –** Termo de Referência
       2. **ANEXO II –** Termo de Vistoria
       3. **ANEXO III**– Modelo de Proposta de Preços
       4. **ANEXO IV** – Modelo de Declarações
       5. **ANEXO V** – Minuta de Termo de Contrato

**22. DO FORO**

As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2016.

Raimunda Alves de Sousa Oliveira

Pregoeira

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

**Processo Administrativo nº 48000.000728/2016-33**

1. **OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de **SEGURO TOTAL** para os 25(vinte e cinco) veículos oficias integrantes da frota da administração direta do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas por dia, 7 dias por semana pelo período de 1(um) ano, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições a seguir.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 De acordo com a legislação (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183, DE 08 DE SETEMBRO DE 1986, antiga SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL - SECAD) a contratação da prestação de serviços de seguro para veículos oficiais é possível, desde que devidamente justificada.

2.2 No presente caso é justificável em razão de que os veículos estão cada vez mais sujeitos a sinistros e ocorrências que dificultam o controle administrativo, sejam pelas péssimas condições de trânsito urbano, cada vez mais difícil em função da elevação do número de veículos nas vias que os expõem a colisões, seja pela elevação da violência, que se traduz em roubos e furtos, bem como aos demais riscos inerentes como incêndios, intempéries e demais fenômenos da natureza. Portanto, existe uma relação custo/benefício bastante favorável que justifica a despesa.

2.3 Assim, torna-se imperativo haver uma cobertura financeira indenizatória para um patrimônio público valioso, que é frequentemente sujeito a perturbações, que escapa da Administração, que pode resultar em danos materiais e pessoais (ao condutor bem como a terceiros, que nesse ultimo caso pode também ser coberto complementarmente pelo DPVAT - Danos Pessoais causados por Veículos Automotores Terrestres).

2.4 Desta forma, o seguro total para os veículos oficiais irá propiciar a segurança necessária a Administração contra danos materiais causados por colisões com outros veículos, roubos, furtos, incêndios, intempéries e demais fenômenos da natureza, prejuízos materiais a terceiros, bem como para cobrir danos pessoais ao condutor e passageiro, e para terceiros.

# 3. FUNDAMENTO LEGAL

## 3.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei nº 10.520/2002, em função das características gerais e específicas de mercado e atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, podendo assim ser objetivamente definidos neste Termo de Referência:

*Art. 1º*

*Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos desse artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## A licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação pelo menor preço global anual, nos termos da Lei no 8.666/93, Decreto nº 3.555/2000, Lei no 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Instrução Normativa SLTI/MPOG no 02/2008, Instrução Normativa SLTI/MPOG no 01/2010, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicáveis ao caso, bem como pelas condições previstas neste Termo de Referência.

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

4.1 **Do Valor de Mercado Referenciado**

4.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [*www.fipe.org.br*](http://www.fipe.org.br) ;

4.1.2 Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [*www.molicar.com.br*](http://www.molicar.com.br)*,* com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela;

4.1.3 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pelo MME, independentemente da quilometragem rodada no período;

a) Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

4.2 **Da apólice**

4.2.1A emissão deverá resultar numa única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o Contratante;

4.2.2Excepcionalmente, e desde que justificado, poderá a Apólice de Seguro ser entregue diretamente ao MME, que fica localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, Sala 450, CEP: 70.065-000, Brasília/DF, no horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs, de segunda a sexta-feira, e nesse caso deverá ser confeccionada em papel reciclável e biodegradável;

1. Os cartões de identificação dos veículos deverão ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT NBR nº 15448-1 e 15448-2.

4.2.3 Deverá conter, impreterivelmente, na Apólice:

a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

b) Indicação da tabela de referencia e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

c) Indicação do fator de ajuste percentual, a ser utilizado para cobertura. No caso 100%;

d) Prêmios discriminados por cobertura;

e) Franquia aplicável.

4.2.4 Limites de indenização por cobertura, conforme Anexo “B” – Estimativa de Custos:

1. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
2. Valor para indenização de danos materiais: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
3. Valor para indenização de danos pessoais: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
4. Acidente por Passageiro (APP):
5. Valor para indenização por morte por pessoa: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);
6. Valor para indenização por invalidez por pessoa: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

4.2.5 Bônus, quando houver, observando o disposto no item deste instrumento;

* + 1. Franquia aplicável, observando o disposto no item deste instrumento;
    2. A apólice deverá ser disponibilizada pela Contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho;

1. Após a disponibilidade da referida apólice, o Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade;
2. Admitindo-se a entrega na forma prevista no subitem deste instrumento, o prazo máximo será de 20(vinte) dias corridos.
   * 1. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros a Contratada disporá de até 15(quinze) dias corridos a contar do recebimento do pedido expresso pelos dirigentes do MME;
3. A inclusão /ou correções de que se trata o item anterior **poderá** também, a qualquer tempo, ser realizada pela Divisão de Administração de Transportes do MME.
   * 1. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado pelo MME não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatados, bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso;
     2. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objetos deste Termo de Referência.
   1. Da Avaria
      1. Caso haja alguma avaria, preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;
      2. Após procedimento de recuperação pelo MME, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria;
      3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;
      4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item deste instrumento será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

4.4 Do Aviso de Sinistro

4.4.1 A Contratada deverá colocar à disposição do Contratante, 24(vinte e quatro) horas por dia durante, 7(sete) dias da semana, central de comunicação 0800 ligação sem custo para aviso de sinistro;

4.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone 0800, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

4.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada terá, no máximo, **5(cinco) dias**, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado;

4.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a Contratada deverá atender em um prazo máximo de **3(três) horas**, após o aviso de sinistro.

4.5 Dos Bônus

4.5.1 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos no Anexo “A”;

4.5.2 A bonificação estabelecida no Anexo “A” foi obtida, por meio de adição de 1(uma) unidade à bonificação das atuais apólices;

4.6 Do Endosso

4.6.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo MME e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência;

4.6.2 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15(quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do Contrato;

4.7 Da Franquia

4.7.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do **Anexo “B” (Planilha Estimativa de Custos),** podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores;
3. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R$ 100,00 (cem reais), não sendo cumulativas com a franquia estipulada neste instrumento;
4. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna;
5. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo MME, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;
6. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;
7. Não haverá franquia em caso de Indenização Integral.

4.8 Dos Salvados

4.8.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;

4.8.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da Contratada junto aos órgãos pertinentes.

4.9 Dos Sinistros

4.9.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo Contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
3. Raios e suas consequências;
4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
8. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado;
9. Granizo;
10. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
11. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens deste instrumento;
12. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
13. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
14. **Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos**:
15. Chaveiro;
16. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo Contratante;
17. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
18. Troca de pneu;
19. Envio de combustível;
20. Ignição elétrica de socorro (partida) de emergência;
21. Veículo reserva com características assemelhadas pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos por motivos do sinistro;

n1) Para efeito de menor custo à obrigatoriedade não será aplicada aos veículos micro-ônibus e van, que serão cobertos por veículo reserva tipo básico (para veículos de serviço) e sedan médio nacional (para os sedans institucionais), conforme disposto na relação dos veículos;

n2) Para os veículos caminhonete (pick-up) e caminhão baú, pelo mesmo motivo, não serão exigidos veículos reserva.

4.10 Da Vistoria Prévia

4.10.1 A empresa seguradora/corretora interessada poderá fazer vistoria prévia dos veículos a serem segurados na Garagem do Ministério de Minas e Energia, situada na Via N-2, altura do Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, 1º subsolo;

4.10.2 A vistoria deverá ser agendada previamente junto ao Setor de Transporte, através dos telefones, (61) 2032-5456 e 2032-5484 no horário de expediente do Ministério (das 09 às 11hs e 15 às 17hs), que designará um servidor para acompanhar a vistoria;

4.10.3 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

4.11 Regulação de Sinistro

4.11.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

4.11.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o MME poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente;

4.11.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do MME;

4.11.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

4.11.5 Em caso de sinistro em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do MME, não cabendo, pela Contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;

1. Apos a recuperação do veículo realizada em oficina escolhida pelo MME, fica a seguradora obrigada a liberar o veiculo para o MME no prazo de 24(vinte quatro) horas após comunicação por parte da oficina;

4.11.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro;

4.11.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

4.12 Da Indenização

4.12.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora;

4.12.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora;

4.12.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo MME e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

4.13 Da Indenização Integral

4.13.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado;

4.13.2 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;

4.13.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

4.14 Do Questionário de Avaliação de Risco

4.14.1 Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

4.14.2 No MME, em Brasília-DF, os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo;

4.14.3 A previsão da quilometragem a ser percorrida pelos veículos objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é de 20.000 km/ano por veículo;

4.14.4 Os veículos a serem segurados tem controle de uso, através de autorização para trafegar, com registro de data, hora quilometragem e roteiro percorrido;

4.14.5 Os veículos a serem segurados trafegam habitualmente na maior parte no Distrito Federal e Entorno do DF, e eventualmente em regiões de Minas Gerais, Bahia, Goiás e Tocantins.

4.15 Da Inclusão e Substituição

4.15.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação;

4.15.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

4.15.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Ministério;

4.15.4 Caberá ao MME, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a Contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

4.16 Da Exclusão

4.16.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veiculo(s), a Contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração, mediante a aplicação da fórmula:

X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

4.16.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo MME à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento;

4.16.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

4.16.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao MME.

**5. ESTIMATIVA DE CUSTO**

* 1. Os serviços foram estimados em **47.303,80 (Quarenta e sete mil, trezentos e três reais e oitenta centavos)** com base na mediana da pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas do ramo de seguro de veículos (Seguradoras/Corretoras de Seguros) bem como o valor do Contrato anterior com atualização.
  2. De conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2014-SLTI/MPOG, foram feitas pesquisas no site de compras do Governo Federal - Comprasnet, juntos a outros órgãos públicos, no entanto devido às características dos veículos serem diferentes em termos de marca, modelo, ano de fabricação, franquias, bônus e indenizações (RCF e APP), as informações obtidas não se amoldaram ao presente processo.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 
   1. Executar os serviços conforme Condições Gerais deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
   2. Cumprir integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, a Legislação vigente, as Cláusulas Contratuais, a sua Proposta, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como as orientações deste MME;
   3. Emitir Apólice (s) Única de Seguro no prazo máximo de **15(quinze) dias corridos a contar da data da assinatura do Contrato**; cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
   4. Oferecer **assistência dia e noite 24 (vinte e quatro) horas,** com socorro mecânico e reboque dentro e fora do Distrito Federal.
   5. Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que produzam durante a vigência do seguro e alteradas através de endosso;
   6. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Contratante;
   7. Permanecer como única e total responsável perante o Contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrente de eventuais sinistros;
   8. Atender as solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste **Termo de Referência,** os prazos poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos ao Contratante e mediante a comprovação da impossibilidade do cumprimento dos prazos inicialmente estabelecidos;
   9. Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
   10. Indicar Preposto com domicílio no Distrito Federal informando endereço e telefone para contato durante o período de vigência da apólice para, durante a vigência do Contrato, representá-la na execução dos serviços, devendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, informar seus dados completos ao Contratante;
   11. Não divulgar ou fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pelo Contratante, a menos que expressamente autorizada pelo Contratante;
   12. Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
   13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do Contrato;
   14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
   15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
   17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
   18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
   1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
   2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
   3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações integralmente de acordo com este Termo de Referência, a legislação vigente, as normas pertinentes, a proposta, as Cláusulas contratuais, bem como todas as orientações do Contratante;
   4. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);
   5. Permitir acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, às suas dependências para a vistoria dos veículos a serem segurados;
   6. Informar à Contratada sempre que houver transferência de veículo(s);
   7. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura dos seguros objeto da licitação;
   8. Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, do Edital e do respectivo Contrato, determinando as medidas saneadoras necessárias à sua imediata regularização;
   9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da(s) Nota(s) Fiscal/Fatura(s) fornecidas pela Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
   10. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;
   11. Fiscalizar a vedação de que familiar de agente público presta serviços no órgão federal ou entidades em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 14 de junho de 2010.
   12. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar os pagamentos;
3. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
   1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
   2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
   3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
   4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
   5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
   6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
   7. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
   8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO** 
   1. O pagamento será efetuado, no prazo de **até** **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo da apólice, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente do Contratante, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada, nos termos da Lei no 4.320/64.
   2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
   3. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
      1. não produziu os resultados acordados;
      2. deixou de executar os serviços contratados, ou não os executou com a qualidade mínima exigida;
      3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda.
   4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   5. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
   6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
   7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
   9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
   10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.
   11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

1. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
   1. A vigência do contrato a que se refere este Termo de Referência será de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura.
2. **SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.
3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1 Apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica,** emitido (s) por empresa de direito público ou privado, em seu nome, onde comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis em características, **(Seguro total de veículos)** em quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência***.***

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A Contratada que incorrer na inexecução parcial ou total de qualquer das condições previstas no Contrato e seus Anexos, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

1. multa moratória de **1%** (um por cento), sobre o valor total do Contrato no caso de atraso na sua assinatura, limitado ao montante de 2%(dois por cento);
2. multa moratória de 2**%** (dois por cento), sobre o valor total do Contrato em caso de atraso na entrega, da (s) Apólice(s) de Seguro dos Veículos;
3. multa diária de **5%** (cinco por cento), sobre o valor total do Contrato no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações não previstas acima;
4. multa diária de **10%** (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, quando o descumprimento resultar na rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas nas alíneas anteriores;
6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos seguintes casos;

g1) Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta: **até 2 anos;**

g2) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato: **até 1 ano;**

g3) Não mantiver a proposta apresentada na licitação: **até 1 ano;**

g4) Falhar ou fraudar na execução deste Contrato: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF;**

g5) Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF;**

* 1. O(s) valor(es) da(s) multa(s) poderá(ao) ser descontado (s) do pagamento ou ser recolhido(s) em conta única do Tesouro Nacional, por meio de GRU, indicada pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União; ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
  2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
  3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
  4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. **DA RESCISÃO**
   1. A rescisão desta contratação se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
   2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o MME poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
   3. No procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o MME adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
2. **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**
   1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do MME, com a apresentação das devidas justificativas.
3. **DO PREPOSTO**
   1. A Contratada deverá nomear preposto com domicilio no DF, informando endereço e telefone para contato durante o período de vigência da apólice, representá-la na execução do Contrato, devendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, informar dados completos do referido preposto ao MME, em Brasília-DF.
4. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelas seguintes áreas:
   2. Comissão Permanente de Licitação, situada no 4o andar, sala 446 Ala Norte - Bloco “U”, Esplanada dos Ministérios - MME, Brasília/DF – CEP 70.065-900 ou pelo telefone (61) 2032-5630, licitacao@mme.gov.br , ou ;
   3. Coordenação de Atividades Gerais/COAGE/CGRL/SPOA/SE/MME, situada a Esplanada dos Ministérios Bloco “U”, Sala 130 1º Andar – Asa Norte Brasília/DF – CEP 70.065-900 ou pelos telefones (61) 2032-5703 e 2032-5484.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ANEXO “A” – RELAÇÃO DE VEÍCULOS | | | | | | | |
| **Item** | **Modelo/**  **Placa** | Marca/ModeloPotencia | Tipo de Combustível | Chassi | Ano | Quant. de Portas | Bônus a ser concedido |
| Veículos da marca FORD | | | | | | | |
|  | FOCUS  JFP 9966 | FORD/FOCUS 2.0 L FC 130 CV | Gasolina | 8AFCZZFFC5J377995 | 2004/2005 | 5 | 3 |
|  | FOCUS  JJU 8441 | FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV | Flex | 8AFTZZFFCBJ358978 | 2010/2011 | 5 | 3 |
|  | FOCUS  JJU 8451 | FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV | Flex | 8AFTZZFFCBJ355548 | 2010/2011 | 5 | 3 |
|  | FOCUS  JJU 6967 | FORD/FOCUS 2.0 2LFC 148 CV | Flex | 8AFTZZFFCCJ021266 | 2012/2012 | 5 | 3 |
|  | FOCUS  JHX 9949 | FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV | Flex | 8AFTZZFFCBJ364317 | 2010/2011 | 5 | 3 |
|  | FOCUS  JJU 9941 | FORD/FOCUS 2.0GH 2LFC 148 CV | Flex | 8AFTZZFFCBJ366558 | 2010/2011 | 5 | 3 |
|  | FUSION  JJG 5238 | FORD/FUSION V6  243 CV | Gasolina | 3FAHP0CG4CR139386 | 2011/2012 | 5 | 3 |
|  | FUSION  JGC 7491 | FORD/FUSION  162 CV | Gasolina | 3FAHP08Z88R252193 | 2008/2008 | 5 | 3 |
| **Veículos de marca GM** | | | | | | | |
|  | ASTRA  JFP 7636 | GM/ASTRA SEDAN CONFORT 2.0 128 CV | Flex | 9BGTS69W05B134150 | 2004/2005 | 5 | 3 |
|  | ASTRA  JFQ 8155 | GM/ASTRA SEDAN CONFORT 2.0 128 CV | Flex | 9BGTS69W05B250058 | 2005/2005 | 5 | 3 |
|  | PICK-UP  JFP 0405 | GM/CORSA ST 1.6  092 CV | Gasolina | 9BGST80N03B119026 | 2002/2003 | 2 | 3 |
| **Veículos de marca MERCEDES BENZ** | | | | | | | |
|  | CAMINHÃO BÁU  JFO 2415 | M. BENZ/L 708E 6T 82 CV708E 6 T. 082 CV | Óleo Diesel | 9BM308325JB790006 | 1988/1988 | 2 | 3 |
| 1. 2 | MICRO-ONIBUS  JFO 2625 | M. BENZ/L 708 E 85CV | Óleo Diesel | 9BM308304HB775169 | 1987/1988 | 1 | 1 |
| **Veículos marca VOLKSWAGEN** | | | | | | | |
|  | PARATI  MMX 4817 | VW PARATI TRACK FIELD 2.0 121 CV | Gasolina | 9BWDE05X44T143858 | 2004/2004 | 3 | 1 |
| **Veículos marca FIAT** | | | | | | | |
|  | DUCATO  JFP 0776 | FIAT/DUCATO MINIBUS 16 P 103 CV | Óleo Diesel | 93W231M2141013238 | 2003/2004 | 4 | 3 |
| **Veículos marca RENAULT** | | | | | | | |
|  | LOGAN  JDX-1924 | RENAULT-LOGAN EXP 1.6 - 095 CV | Flex | 93YLSRR76HDJ503966 | 2012/2013 | 5 | 3 |
|  | LOGAN  JDX 1934 | RENAULT-LOGAN EXP 1.6 - 095 CV | Flex | 93YLSR76HDJ474283 | 2012/2013 | 5 | 3 |
|  | LOGAN OVT-2164 | RENAULT-LOGAN EXPR 16M 106 CV | Flex | 93Y4SRD64FJ481956 | 2014/2015 | 5 | 3 |
|  | LOGAN OVT-2166 | RENAULT-LOGAN EXPR 16M 106 CV | Flex | 93Y4SRD64FJ481967 | 2014/2015 | 5 | 3 |
|  | FLUENCE OVT-2165 | I/RENAULT FLUENCE GT20 180 CV | Flex | 8A1LZBW2TEL246048 | 2014/2014 | 5 | 3 |
|  | FLUENCE PAE-1064 | I/RENAULT FLUENCE DYN PL | Flex | 8A1LZLH0TFL794016 | 2015/2015 | 5 | 3 |
|  | SANDEIRO  JGC 3061 | RENAULT SANDERO EXP 1.6 - 92 CV | Flex | 93YBSR1TH8J032057 | 2008/2008 | 5 | 3 |
|  | SANDEIRO  JGC 3051 | RENAULT SANDERO /EXP 1.6 – 92 CV | Flex | 93YBSR1TH8J034558 | 2008/2008 | 5 | 3 |
|  | SANDEIRO  JGC 3041 | RENAULT SANDERO EXP 1.6 – 92 CV | Flex | 93YBSR1TH8J031399 | 2008/2008 | 5 | 3 |
|  | MEGANE  JJE 5997 | RENAULT MEGANE SD/EXP 16 115 CV | Flex | 93YLM2M1H8J018126 | 2008/2008 | 5 | 3 |

|  |
| --- |
| ANEXO “B” – ESTIMATIVA DE CUSTOS |

| Item | Modelo  /Placa | Marca/ModeloPotencia | Tipo de Comb. | Chassi | Ano | Bônus | Sinistro | Casco | Nº de Passageiros | RCF (R$) | | APP (R$) | | Franquia Máxima (R$) | Preço Unitário Estimado (R$) |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Danos Materiais | Danos Pessoais | Morte | Invalidez |
| MARCA FORD | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | FOCUS  JFP 9966 | FORD/FOCUS 2.0 L FC 130 CV | Gas. | 8AFCZZFFC5J377995 | 2004/2005 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 | 2.200,00 | 1.728,01 |
| 2 | FOCUS  JJU 8441 | FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV | Flex | 8AFTZZFFCBJ358978 | 2010/2011 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 | 2.200,00 | 1.883,13 |
| 3 | FOCUS  JJU 8451 | FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV | Flex | 8AFTZZFFCBJ355548 | 2010/2011 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 | 2.200,00 | 1.883,13 |
| 4 | FOCUS  JJU 6967 | FORD/FOCUS 2.0 2LFC 148 CV | Flex | 8AFTZZFFCCJ021266 | 2012/2012 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 | 2.200,00 | 1.895,71 |
| 5 | FOCUS  JHX 9949 | FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV | Flex | 8AFTZZFFCBJ364317 | 2010/2011 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 | 2.200,00 | 1.877,91 |
| 6 | FOCUS  JJU 9941 | FORD/FOCUS 2.0GH 2LFC 148 CV | Flex | 8AFTZZFFCBJ366558 | 2010/2011 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 | 2.200,00 | 1.877,91 |
| 7 | FUSION  JJG 5238 | FORD/FUSION V6  243 CV | Gas. | 3FAHP0CG4CR139386 | 2011/2012 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 | 2.200,00 | 2.128,48 |
| 8 | FUSION  JGC 7491 | FORD/FUSION  162 CV | Gas. | 3FAHP08Z88R252193 | 2008/2008 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 | 2.200,00 | 1.823,06 |
| **MARCA GM** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9 | ASTRA  JFP 7636 | GM/ASTRA SEDAN CONFORT 2.0 128 CV | Flex | 9BGTS69W05B134150 | 2004/2005 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 | 2.200,00 | 1.658,52 |
| 10 | ASTRA  JFQ 8155 | GM/ASTRA SEDAN CONFORT 2.0 128 CV | Flex | 9BGTS69W05B250058 | 2005/2005 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 | 2.200,00 | 1.665,22 |
| 11 | PICK-UP  JFP 0405 | GM/CORSA PICK UP ST 1.6  092 CV | Gas. | 9BGST80N03B119026 | 2002/2003 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 | 2.200,00 | 1.413,45 |
| **MARCA MERCEDES BENZ** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 12 | CAMINHÃO BÁU  JFO 2415 | M. BENZ/L 708E 6T 82 CV708E 6 T. 082 CV | Óleo Diesel | 9BM308325JB790006 | 1988/1988 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 3 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 | 2.200,00 | 2.733,76 |
| 13 | MICRO-ONIBUS  JFO 2625 | M. BENZ/L 708 E 85CV | Óleo Diesel | 9BM308304HB775169 | 1987/1988 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 32 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 | 2.200,00 | 2.733,76 |
| **MARCA VOLKSWAGEN** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 14 | PARATI  MMX 4817 | VW PARATI TRACK FIELD 2.0 121 CV | Gas. | 9BWDE05X44T143858 | 2004/2004 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 | 2.200,00 | 1.788,79 |
|  | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15 | DUCATO  JFP 0776 | FIAT/DUCATO MINIBUS 16 P 103 CV | Óleo Diesel | 93W231M2141013238 | 2003/2004 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 14 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 | 2.200,00 | 2.972,55 |
| **MARCA RENAULT** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16 | LOGAN  JDX-1924 | RENAULT-LOGAN EXP 1.6095 CV | Flex | 93YLSRR76HDJ503966 | 2012/2013 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 | 2.200,00 | 1.613,38 |
| 17 | LOGAN  JDX 1934 | RENAULT-LOGAN EXP 1.6095 CV | Flex | 93YLSR76HDJ474283 | 2012/2013 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 | 2.200,00 | 1.613,38 |
| 18 | LOGAN OVT-2164 | RENAULT-LOGAN EXPR 16M 106 CV | FLEX | 93Y4SRD64FJ481956 | 2014/2015 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 | 2.200,00 | 1.707,28 |
| 19 | LOGAN OVT-2166 | RENAULT-LOGAN EXPR 16M 106 CV | Flex | 93Y4SRD64FJ481967 | 2014/2015 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 | 2.200,00 | 1.707,28 |
| 20 | FLUENCE OVT-2165 | I/RENAULT FLUENCE GT20 | FLEX | 8A1LZBW2TEL246048 | 2014/2014 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 | 2.200,00 | 2.294,28 |
| 21 | FLUENCE PAE-1064 | I/RENAULT FLUENCE DYN PL | Flex | 8A1LZLH0TFL794016 | 2015/2015 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 | 2.200,00 | 2.491,48 |
| 22 | SANDEIRO  JGC 3061 | RENAULT SANDERO EXP 1.6 -  92 CV | Flex | 93YBSR1TH8J032057 | 2008/2008 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 | 2.200,00 | 1.341,85 |
| 23 | SANDEIRO  JGC 3051 | RENAULT SANDERO /EXP 1.6 – 92 CV | Flex | 93YBSR1TH8J034558 | 2008/2008 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 | 2.200,00 | 1.341,85 |
| 24 | SANDEIRO  JGC 3041 | RENAULT SANDERO EXP 1.6 – 92 CV | Flex | 93YBSR1TH8J031399 | 2008/2008 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 | 2.200,00 | 1.359,35 |
| 25 | MEGANE  JJE 5997 | RENAULT MEGANE SD/EXP 16 115 CV | Flex | 93YLM2M1H8J018126 | 2008/2008 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 | 2.200,00 | 1.770,28 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)** | | | | | | | | | | | | **47.303,80** | | | |

|  |
| --- |
| **ANEXO II**  **TERMO DE VISTORIA** |

A Divisão de Administração de Transportes, da Coordenação de Atividades Gerais, da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, do Ministério de Minas e Energia, declara que a empresa ............................................................................, inscrita no CNPJ sob o nº ................................................., representada por seu Representante Legal o Sr........................................................................., procedeu vistoria nos veículos oficiais a serem segurados, pertencentes a frota do Ministério, e tomou conhecimento de todas as informações e das atuais condições necessárias para subsidiar a formulação de sua proposta.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Chefe do Setor de Transporte)

Empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

C.N.P.J (MF):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Tel/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Registro : (se necessário)

Declaramos que o Representante Legal da Empresa conheceu e compreendeu por inteiro o teor do Edital do **Pregão Eletrônico nº 00/2016,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **SEGURO TOTAL** para 25 (vinte e cinco) veículos oficiais integrantes da frota da administração direta do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF,com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas por dia, 7 dias por semana pelo período de 01 (um) ano, de acordo de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições gerais constantes no Edital e seus Anexos, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a observá-lo integralmente.

Brasília-DF,\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável Legal da Empresa

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e carimbo do acompanhante pela vistoria

|  |
| --- |
| **ANEXO III**  **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** |

**(Em papel timbrado da licitante)**

À Comissão Permanente de Licitação

Ministério de Minas e Energia - MME

Brasília - DF

REF: **Pregão Eletrônico Nº 00/2016-MME**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de preços para a prestação de serviços de **SEGURO TOTAL** para os 25(vinte e cinco) veículos oficias integrantes da frota da administração direta do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas por dia, 7 dias por semana pelo período de 1(um) ano, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições gerais constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Modelo  /Placa | Marca/Modelo  Potencia | Tipo de Comb. | Chassi | Ano | Bônus | Sinistro | Casco | Nº de Passag | RCF (R$) | | APP (R$) | | Franquia Máxima (R$) | Preço Unitário (R$) |
| Danos Materiais | Danos Pessoais | Morte | Invalidez |
| **MARCA FORD** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | FOCUS  JFP 9966 | FORD/FOCUS 2.0 L FC 130 CV | Gas. | 8AFCZZFFC5J377995 | 2004/2005 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 2 | FOCUS  JJU 8441 | FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV | Flex | 8AFTZZFFCBJ358978 | 2010/2011 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 3 | FOCUS  JJU 8451 | FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV | Flex | 8AFTZZFFCBJ355548 | 2010/2011 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 4 | FOCUS  JJU 6967 | FORD/FOCUS 2.0 2LFC  148 CV | Flex | 8AFTZZFFCCJ021266 | 2012/2012 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 5 | FOCUS  JHX 9949 | FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV | Flex | 8AFTZZFFCBJ364317 | 2010/2011 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 6 | FOCUS  JJU 9941 | FORD/FOCUS 2.0GH 2LFC 148 CV | Flex | 8AFTZZFFCBJ366558 | 2010/2011 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 7 | FUSION  JJG 5238 | FORD/FUSION V6  243 CV | Gas. | 3FAHP0CG4CR139386 | 2011/2012 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 8 | FUSION  JGC 7491 | FORD/FUSION  162 CV | Gas. | 3FAHP08Z88R252193 | 2008/2008 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| **MARCA GM** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9 | ASTRA  JFP 7636 | GM/ASTRA SEDAN CONFORT 2.0 128 CV | Flex | 9BGTS69W05B134150 | 2004/2005 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 10 | ASTRA  JFQ 8155 | GM/ASTRA SEDAN CONFORT 2.0 128 CV | Flex | 9BGTS69W05B250058 | 2005/2005 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 11 | PICK-UP  JFP 0405 | GM/CORSA PICK UP ST 1.6  092 CV | Gas. | 9BGST80N03B119026 | 2002/2003 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| **MARCA MERCEDES BENZ** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 12 | CAMINHÃO BÁU  JFO 2415 | M. BENZ/L 708E 6T 82 CV  708E 6 T. 082 CV | Óleo Diesel | 9BM308325JB790006 | 1988/1988 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 3 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 13 | MICRO-ONIBUS  JFO 2625 | M. BENZ/L 708 E 85CV | Óleo Diesel | 9BM308304HB775169 | 1987/1988 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 32 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| **MARCA VOLKSWAGEN** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 14 | PARATI  MMX 4817 | VW PARATI TRACK FIELD 2.0 121 CV | Gas. | 9BWDE05X44T143858 | 2004/2004 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| **MARCA FIAT** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15 | DUCATO  JFP 0776 | FIAT/DUCATO MINIBUS 16 P 103 CV | Óleo Diesel | 93W231M2141013238 | 2003/2004 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 14 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| **MARCA RENAULT** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16 | LOGAN  JDX-1924 | RENAULT-LOGAN EXP 1.6  095 CV | Flex | 93YLSRR76HDJ503966 | 2012/2013 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 17 | LOGAN  JDX 1934 | RENAULT-LOGAN EXP 1.6  095 CV | Flex | 93YLSR76HDJ474283 | 2012/2013 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 18 | LOGAN OVT-2164 | RENAULT-LOGAN EXPR 16M 106 CV | FLEX | 93Y4SRD64FJ481956 | 2014/2015 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 19 | LOGAN OVT-2166 | RENAULT-LOGAN EXPR 16M 106 CV | Flex | 93Y4SRD64FJ481967 | 2014/2015 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 20 | FLUENCE OVT-2165 | I/RENAULT FLUENCE GT20 | FLEX | 8A1LZBW2TEL246048 | 2014/2014 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 21 | FLUENCE  PAE 1064 | RENAULT FLUENCE DYN PL | Flex | 8ª1LZLH0TFL794016 | 2015/2015 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 22 | SANDEIRO  JGC 3061 | RENAULT SANDERO /EXP 1.6 – 92 CV | Flex | 93YBSR1TH8J032057 | 2008/2008 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 23 | SANDEIRO  JGC 3051 | RENAULT SANDERO EXP 1.6 – 92 CV | Flex | 93YBSR1TH8J034558 | 2008/2008 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 24 | SANDERO  JGC 3041 | RENAULT SANDERO /EXP 1.6 – 92 CV | Flex | 93YLM2M1H8J031399 | 2008/2008 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 25 | MEGANE  JJE 5997 | RENAULT MEGANE SD/EXP 16 115 CV | Flex | 93YLM2M1H8J018126 | 2008/2008 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | | | | | | | **👉** | | | |

**(\*)👉 VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FASE DE LANCES**

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias,contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte do fornecimento/instalação do objeto licitado, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa :

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF:\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cargo/Função:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cart.ldent nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Expedido por: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Naturalidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nacionalidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Brasília, de de 2016

Atenciosamente,

Proponente

Assinatura (s) do(s) representante (s) legal(is) do proponente

Nome(s), endereço, Fax e telefone para contato.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

|  |
| --- |
| **Declaração**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Nome da empresa) inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  Local e Data  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (Assinatura do representante legal) |

|  |
| --- |
| **Declaração**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.  Local e Data  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (Assinatura do representante legal) |

## Declaração

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA** **que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado,** observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

|  |
| --- |
| **Declaração**    **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  (**Identificação da Licitação**)  (**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº** **00/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:   1. a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; 2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; 3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação; 4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação; 5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e 6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.   \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa) |

**Declaração**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2016-MME**

**Processo nº 48000.000728/2016-33**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal, com identificação completa

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº **48000.000728/2016-33**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

A **União**, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº37.115.383/0001-53, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor ............................, com fundamento no Artigo 42, inciso VIII do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovada pela Portaria SE/MME nº ......, de ....../...../........., inscrito no CPF nº ................................. , portador da Carteira de Identidade nº ............................., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo nº 48000.000728/2016-33 e em observância às disposições da Lei Federal no 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, Instrução Normativa/IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a **prestação** de serviços de **SEGURO TOTAL** para os 25(vinte e cinco) veículos oficias integrantes da frota da administração direta do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas por dia, 7 dias por semana pelo período de 1(um) ano, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da vencedora, com os documentos que a compõem, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, conforme fixado no Edital, com início na data de .........../......../........ e encerramento em .........../........./........... .

1. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
   1. O valor desta contratação é de R$ .................... (..........................), resultante da aplicação do preço total indicado na planilha abaixo e na proposta da Contratada, não estando sujeita a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Modelo  /Placa | Marca/Modelo  Potencia | Tipo de Comb. | Chassi | Ano | Bônus | Sinistro | Casco | Nº de Passag | RCF (R$) | | APP (R$) | | Franquia Máxima (R$) | Preço Unitário (R$) |
| Danos Materiais | Danos Pessoais | Morte | Invalidez |
| **MARCA FORD** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | FOCUS  JFP 9966 | FORD/FOCUS 2.0 L FC 130 CV | Gas. | 8AFCZZFFC5J377995 | 2004/2005 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 2 | FOCUS  JJU 8441 | FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV | Flex | 8AFTZZFFCBJ358978 | 2010/2011 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 3 | FOCUS  JJU 8451 | FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV | Flex | 8AFTZZFFCBJ355548 | 2010/2011 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 4 | FOCUS  JJU 6967 | FORD/FOCUS 2.0 2LFC  148 CV | Flex | 8AFTZZFFCCJ021266 | 2012/2012 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 5 | FOCUS  JHX 9949 | FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV | Flex | 8AFTZZFFCBJ364317 | 2010/2011 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 6 | FOCUS  JJU 9941 | FORD/FOCUS 2.0GH 2LFC 148 CV | Flex | 8AFTZZFFCBJ366558 | 2010/2011 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 7 | FUSION  JJG 5238 | FORD/FUSION V6  243 CV | Gas. | 3FAHP0CG4CR139386 | 2011/2012 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 8 | FUSION  JGC 7491 | FORD/FUSION  162 CV | Gas. | 3FAHP08Z88R252193 | 2008/2008 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| **MARCA GM** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9 | ASTRA  JFP 7636 | GM/ASTRA SEDAN CONFORT 2.0 128 CV | Flex | 9BGTS69W05B134150 | 2004/2005 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 10 | ASTRA  JFQ 8155 | GM/ASTRA SEDAN CONFORT 2.0 128 CV | Flex | 9BGTS69W05B250058 | 2005/2005 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 11 | PICK-UP  JFP 0405 | GM/CORSA PICK UP ST 1.6  092 CV | Gas. | 9BGST80N03B119026 | 2002/2003 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| **MARCA MERCEDES BENZ** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 12 | CAMINHÃO BÁU  JFO 2415 | M. BENZ/L 708E 6T 82 CV  708E 6 T. 082 CV | Óleo Diesel | 9BM308325JB790006 | 1988/1988 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 3 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 13 | MICRO-ONIBUS  JFO 2625 | M. BENZ/L 708 E 85CV | Óleo Diesel | 9BM308304HB775169 | 1987/1988 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 32 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| **MARCA VOLKSWAGEN** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 14 | PARATI  MMX 4817 | VW PARATI TRACK FIELD 2.0 121 CV | Gas. | 9BWDE05X44T143858 | 2004/2004 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| **MARCA FIAT** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15 | DUCATO  JFP 0776 | FIAT/DUCATO MINIBUS 16 P 103 CV | Óleo Diesel | 93W231M2141013238 | 2003/2004 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 14 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| **MARCA RENAULT** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16 | LOGAN  JDX-1924 | RENAULT-LOGAN EXP 1.6  095 CV | Flex | 93YLSRR76HDJ503966 | 2012/2013 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 17 | LOGAN  JDX 1934 | RENAULT-LOGAN EXP 1.6  095 CV | Flex | 93YLSR76HDJ474283 | 2012/2013 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 18 | LOGAN OVT-2164 | RENAULT-LOGAN EXPR 16M 106 CV | FLEX | 93Y4SRD64FJ481956 | 2014/2015 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 19 | LOGAN OVT-2166 | RENAULT-LOGAN EXPR 16M 106 CV | Flex | 93Y4SRD64FJ481967 | 2014/2015 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 20 | FLUENCE OVT-2165 | I/RENAULT FLUENCE GT20 | FLEX | 8A1LZBW2TEL246048 | 2014/2014 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 21 | FLUENCE  PAE 1064 | RENAULT FLUENCE DYN PL | Flex | 8ª1LZLH0TFL794016 | 2015/2015 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 22 | SANDEIRO  JGC 3061 | RENAULT SANDERO /EXP 1.6 – 92 CV | Flex | 93YBSR1TH8J032057 | 2008/2008 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 23 | SANDEIRO  JGC 3051 | RENAULT SANDERO EXP 1.6 – 92 CV | Flex | 93YBSR1TH8J034558 | 2008/2008 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 24 | SANDERO  JGC 3041 | RENAULT SANDERO /EXP 1.6 – 92 CV | Flex | 93YLM2M1H8J031399 | 2008/2008 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| 25 | MEGANE  JJE 5997 | RENAULT MEGANE SD/EXP 16 115 CV | Flex | 93YLM2M1H8J018126 | 2008/2008 | 2 | Não | 100% da Tabela FIPE | 5 | 50.000 | 50.000 | 5.000 | 5.000 |  |  |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | | | | | | |  | | | |

* 1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 320016; PTRES: 091627; Programa de Trabalho: 2512221192000 0001; Elemento de Despesa: 33.90.39.

1. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
   1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
2. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE
   1. O preço é fixo e irreajustável.
3. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
   1. Os serviços definidos no objeto deste Instrumento serão de execução indireta no regime de empreitada por preço global, em conformidade com o estabelecido no artigo 10, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.
   2. A Fiscalização pelo Contratante está prevista no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
4. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA
   1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
5. CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE SUSTENTATBILIDADE

9.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

9.2 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT NBR**, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência, **Anexo I**, do Edital.

9.3 Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dar preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

9.4 Se identificados vazamentos em torneiras ou sifão, lâmpadas queimadas ou piscando, janelas, fechaduras ou vidros quebrados, imediatamente, o representante da Contratada deverá comunicar o Contratante, por escrito.

9.5 Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.

9.6Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, [Portarias INMETRO n° 289/06 e nº 243/09.](http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtosPBE/regulamentos/Portaria289_2006.pdf)

9.7Utilizarprodutos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99.

9.8Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

9.9 Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente;

9.10 Preferir fabricantes que detenham a ISO 14001, que é uma norma internacionalmente reconhecida que define o que deve ser feito para estabelecer um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) efetivo;

9.11 Preferencialmente, que os equipamento não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances),* tais como mercúrio *(Hg),* chumbo *(Pb),* cromo hexavalente *(Cr(VI)),* cádmio *(Cd),* bifenil-polibromados *(PBBs),* éteres difenil-polibromados *(PBDEs);*

9.12 Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora;

9.13 Preferir fabricantes de equipamentos que apresentam baixo consumo de energia elétrica, preferencialmente aqueles com o selo Procel e certificados pelo Inmetro;

9.14 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

1. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Se a Contratada incorrer na inexecução parcial ou total de qualquer das condições previstas neste Contrato e seus Anexos, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

1. advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
2. multa moratória de **1%** (um por cento), sobre o valor total deste Contrato no caso de atraso na sua assinatura, limitado ao montante de 2%(dois por cento);
3. Multa moratória diária de **2%** (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato em caso de atraso na entrega, da(s) Apólice(s) de Seguro dos veículos;

1. Multa diária de 5**%** (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações não previstas acima;
2. Multa compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando o descumprimento resultar na rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas nas alíneas anteriores;
4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos seguintes prazos:

g1) Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta: **até 2 anos;**

g2) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato: **até 1 ano;**

g3) Não mantiver a proposta apresentada na licitação: **até 1 ano;**

g4) Falhar ou fraudar na execução deste Contrato: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF;**

g5) Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF;**

* 1. O(s) valor(es) da(s) multa(s) poderá(ao) ser descontado(s) do pagamento devido à Contratada ou ser recolhido(s) em conta única do Tesouro Nacional, através de GRU, indicada pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União; ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
  2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
  3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
  4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO
   1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
   2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
   3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
   4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES
   1. É vedado à CONTRATADA:
      1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
      2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.
3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
   1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.
4. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
   1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
5. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
   1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
6. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES**
   1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.
   2. As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, bloco U, sala 450-A, CEP 70.065-900, Telefone (61) 3319.5464.
   3. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas a empresa .................... , estabelecida no .............................., CEP: .....................
7. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
   1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, de de 2016.

Pelo CONTRATANTE:

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Ministério de Minas e Energia

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF/MF: CPF/MF: